



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
..06/09/2017
Às ..09:04...Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 06 set 2017 10:44

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

PROCESSO: 207/2017

PROTOCOLO: 2431/2017

EMENDA: 49/2017

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2017, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES".

AUTOR: MOACIR CAMERINI (PDT)

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise da Emenda 49/2017, que **"EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2017, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES".**", exara o seguinte Parecer:

O presente objetiva modificar a alínea "a", do inciso I, do art. 88, do Projeto de Resolução nº 27/2017, assim disposta no texto original:

"a) aprovação da ata da Sessão Plenária anterior, ficando dispensada a leitura, salvo se houver requerimento verbal de um terço de Vereadores presentes;"

Com a emenda, passa a ter a seguinte redação:

"a) aprovação da ata da Sessão Plenária anterior, ficando dispensada a leitura, salvo se houver requerimento verbal de Vereador;"

Também modifica o §2º ao art. 88, assim disposto no texto original:

"§ 2º No Grande Expediente, um Vereador, por Sessão Plenária, poderá usar a palavra por até quinze minutos, com aparte dos demais se autorizado pelo orador, para tratar de tema de interesse público;"

Com a emenda, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º No Grande Expediente, o Líder de Bancada poderá usar a palavra pelo tempo de 15 minutos, e os demais Vereadores pelo tempo de 10 minutos, com aparte dos demais, se autorizado pelo orador, para tratar de tema de interesse público."



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Também modifica o §3º do art. 88, assim disposto no texto original:

“§ 3º A inscrição de Vereador para Orador do Grande Expediente é automática, por ordem alfabética, com divulgação na primeira Sessão Plenária Ordinária da Sessão Legislativa até a última.”

Com a emenda, passa a ter a seguinte redação:

“§3º A inscrição de Vereador para Orador do Grande Expediente é automática, por ordem alfabética, alternando em crescente e decrescente a cada sessão, observando o rodízio estabelecido pelo Departamento Legislativo.”

Ainda modifica os incisos IV e V do §5º do art. 88, assim dispostos no texto original:

*“IV — três minutos para o Vereador que desejar manifestar-se sobre a proposição e sobre o seu voto;
V — um minuto para cada Líder encaminhar a votação.”*

Com a emenda, passam a ter a seguinte redação:

*“IV — cinco minutos para o Vereador que desejar manifestar-se sobre a proposição e sobre seu voto;
V — três minutos para cada Líder encaminhar a votação.”*

Por fim, acresce o §9º ao art. 88, com a seguinte redação:

“§9º Cada Líder inscrito usará a palavra por cinco minutos para Comunicação de Bancada, podendo delegar a palavra para outro Vereador de sua Bancada.”

Comprova-se pelo Regimento Interno, em seu art. 112, incisos IV e V, que é possível fazer emendas modificativas e aditivas, vejamos:

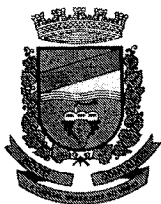
“Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.

(...)

IV – emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente;

V – emenda aditiva é a que acrescenta a outra proposição”

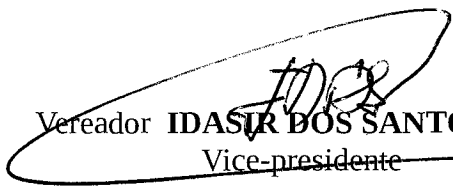
A Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O Parecer é **FAVORÁVEL**.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente


Vereador **IDAIR DOS SANTOS (PMDB)**
Vice-presidente


Vereador **VOLNEI CRISTOFOLI (PP)**
Membro Efetivo